



DIÁRIO OFICIAL



Imprensa Oficial do Estado

Belém, Quarta-feira,
20 de Dezembro de 2023

EDIÇÃO EXTRA

ANO CXXXIII DA IOE
134º DA REPÚBLICA
Nº 35.653

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

09 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR	- PÁG. 04
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO	- PÁG. 05
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	- PÁG. 05
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	- PÁG. 07



Editora Dalcídio Jurandir

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



www.ioepa.com.br





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Hana Ghassan Tuma
Vice-Governadora

Francisco Melo
Presidente da Assembleia Legislativa

Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Presidente do Tribunal de Justiça

Cesar Bechara Nader Mattar Júnior
Procurador Geral de Justiça

João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo
Defensor Público Geral do Estado



Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Aroldo Carneiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Sandra Maria Caminha Fonseca
Diretora de Documentação e Tecnologia

Allan Gonçalves Brandão
Diretor Técnico

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
RECEPÇÃO: 4009-7800
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 93,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7800 / 4009-7842 | suporte@ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Hana Ghassan Tuma
Tel.: (91)

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Luiziel Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 3216-8831 / 8832/8833/8830

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

SECRETÁRIO REGIONAL DE GOVERNO DA REGIÃO DO TAPAJÓS DO PARÁ

Secretário: Hilton Alves de Aguiar
Tel.:

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: : José Maria Tapajós
Tel.: (93) 98412-6196

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: : Jaime da Silva Barbosa
Tel.: (91) 98585-2595

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA - SEAC

Secretário: Igor Wander Centeno Normando
Tel.: 3342-0351/0352/0363

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Controlador-Geral: Ozorio Adolfo Goes Nunes de Sousa
Tel.: (91) 3239-6477 /6450/ 6677

OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Ouidor: André Ramy Pereira Bassalo
Tel.: (91) 3216-8883/8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 3321-4303 /98510-8012/ Geral: 3321-4300

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Elieth de Fátima da Silva Braga
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Josynélia Tavares Raiol
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Tel.: (91) 3182-3585/3587

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Helvio Moreira Arruda
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Ruth Pimentel Mélio
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino de Oliveira
Tel.: (91) 3217-5802/5804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Ivete Gadelha Vaz
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretora Geral: João de Deus Reis da Silva
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3110-6500/6502

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARI VIANNA

Presidente: Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães
Tel.: (91) 4005-2506

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 4009-3801/3802

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Márcio Tavares de Sousa
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Corrêa Queiroz
Tel.: (91) 4006-1206/1207 /3226-8904/1363

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98584-4185

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Joniel Vieira de Abreu
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF

Secretário: Cássio Alves Pereira
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Nilson Pinto de Oliveira
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 98584-1522

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL QOBM Jayme de Aviz Benjô
Tel.: (91) (91) 4006-8313 /8355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012/6032

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretora Superintendente: Renata Mirella Freitas Guimarães de Sousa Coelho
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Cel QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues
Tel.: (91) 3239-4201/4202

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretário: Ursula Vidal Santiago
Tel.: (91) 4009-8454/8451

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Thiago Farias Miranda
Tel.: (91) 3202-4350/4349

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Gabriel Mariano de Aguiar Titan
Tel.: (91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretária: Vera Lucia Alves de Oliveira
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 / 32020931

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Waldemiro Eduardo de Assis Sanova Nascimento
Tel.: (91) 4005-7733

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Rossieli Soares da Silva
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas
Tel.: (91) 3299-2202/2200

FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE - FADEP

Presidente: José Alexandre Buchacra Araújo
Tel.: (91) 3201-5101

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3239-1414/1400

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior
Tel.: (91) 3210-3308

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Diretor Geral: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
Tel.: (91)3205-7250/7257

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU

Secretário: Evandro Garla Pereira da Silva
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - (SEIRDH)

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI

Secretária: Puyr dos Santos Tembê
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES -SEMU

Secretária: Ana Paula Silva Gomes de Freitas
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Paulo Eduardo Maestri Bengtson
Tel.: (91) 3110-2558/2552

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Fernando de Souza Flexa Ribeiro
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETOPARA

Presidente: Daniel Freitas Nascimento
Tel.: (91) 3217-0524/0500

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Raimundo José Pinheiro dos Santos Junior
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Luis Andre Henderson Guedes de Oliveira
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
Tel.: (91) 3110-8450/8453

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E INTEGRAÇÃO REGIONAL - SECIR

Secretário: Fernanda Regina De Pinho Paes
Tel.: (91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET

Secretário: Victor Oregel Dias
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Marcel do Nascimento Botelho
Tel.: (91) 3323-2573/2574

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Cássio Coelho Andrade
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: Jose Eduardo Pereira da Costa
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 3603, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 101.353.911,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 101.353.911,91 (Cento e Um Milhões, Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Onze Reais e Nove e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978339 - Casa Civil	01500000001	319011	1.150.500,00
151011339215038421 - SECULT	01500000001	339039	784.117,10
161011236115098904 - SEDUC	01540107043	319004	21.504.333,00
161011236115098904 - SEDUC	01540107043	319011	28.005.510,00
161011236115098904 - SEDUC	01540107043	319016	4.674.392,00
161011236115098904 - SEDUC	01540107043	319113	2.489.502,00
161011236315018822 - SEDUC	01540107043	319004	4.908.236,35
161011236315018822 - SEDUC	01540107043	319011	3.254.789,86
161011236315018822 - SEDUC	01540107043	319013	1.146.789,36
161011236615098479 - SEDUC	01540107043	319004	1.326.082,63
161011236615098479 - SEDUC	01540107043	319011	7.783.578,87
161011236615098479 - SEDUC	01540107043	319113	1.443.424,40
291012678214867429 - SETRAN	61500000001	449051	80.522,72
291012678214867505 - SETRAN	61500000001	449052	2.870,74
311010612212978339 - CBM	01500000001	339093	31.209,58
842020927200019066 - FINANPREV	01801215158	319001	1.300.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339040	257.453,15
951012645114897647 - NGTM	01754000031	449051	20.078.904,37
971010333112978311 - SEAP	01500000001	339046	1.121.695,78
971010333112978312 - SEAP	01500000001	339049	10.000,00
TOTAL			101.353.911,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050403215088254 - Casa Civil	01500000001	339014	3.000,00
111050403215088254 - Casa Civil	01500000001	339033	2.700,00
111050403215088254 - Casa Civil	01500000001	339039	6.000,00
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339014	124.542,00
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339030	6.000,00
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339033	8.000,00
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339036	29.000,00
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339037	11.458,00
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339039	411.000,00
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339040	2.500,00
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339092	13.000,00
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339093	6.300,00
111050412212978338 - Casa Civil	01500000001	339030	22.000,00

111050412212978338 - Casa Civil	01500000001	339033	2.000,00
111050412212978338 - Casa Civil	01500000001	339037	191.000,00
111050412212978338 - Casa Civil	01500000001	339039	205.000,00
111050412212978338 - Casa Civil	01500000001	339040	30.000,00
111050412212978338 - Casa Civil	01500000001	339047	13.000,00
111050412212978338 - Casa Civil	01500000001	339092	10.000,00
111050412212978339 - Casa Civil	01500000001	339036	54.000,00
151011339115037590 - SECULT	01500000001	445041	675.606,67
151011339115037590 - SECULT	01500000001	449039	108.510,43
161011236215098906 - SEDUC	01540107043	319011	76.536.638,47
171010412615088238 - SEFA	01754000031	339040	20.078.904,37
311010612212978313 - CBM	01500000001	339019	31.209,58
842020927200019060 - FINANPREV	01801214158	319092	1.300.000,00
9010110122115078306 - FES	01500100203	339014	30.880,00
9010110122115078306 - FES	01500100203	339033	154.960,36
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	71.612,79
911010442215008805 - SEPLAD	01500000001	339030	83.393,46
971010312212974668 - SEAP	01500000001	339030	871.695,78
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339033	10.000,00
971010312615088238 - SEAP	01500000001	339140	250.000,00
TOTAL			101.353.911,91

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de dezembro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 3604, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 109.654.275,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 109.654.275,18 (Cento e Nove Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215038421 - SECULT	01502000000	335041	154.300,00
161011233112978311 - SEDUC	01543000073	339046	2.688.012,93
161011236115098904 - SEDUC	01502000000	339040	432.000,00
161011236215098906 - SEDUC	01502000000	339040	648.000,00
291012678214867432 - SETRAN	01502000000	449051	35.000.000,00
462021339215038841 - FCP	01502000000	339039	835.000,00
691012369514988383 - SETUR	01502000000	339039	856.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	01801211154	319003	27.490.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	01801211154	319001	7.060.000,00
842020927200019050 - FINANPREV	01801212158	319001	3.117.120,00
842020927200019056 - FINANPREV	01801213154	319001	7.244.766,57
842020927200019056 - FINANPREV	01801213158	319001	13.570.000,00
842020927200019066 - FINANPREV	01801215154	319001	1.043.957,75
951012645114897647 - NGTM	01502000000	449051	9.515.117,93
TOTAL			109.654.275,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de dezembro de 2023.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1026021

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023- NL/CMG

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de sua Pregoeira MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5967165/1, comunica data que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme TR.

Data da abertura: 05/01/2024;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br;

Maiores informações: nl@cmg.pa.gov.br

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- NL/CMG

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de seu Pregoeiro HEIDER DA SILVA MARTINS, matrícula nº 57199676/4, comunica data que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Estivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme TR.

Data da abertura: 08/01/2024;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br;

Maiores informações: nl@cmg.pa.gov.br

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADM. 003/2023- CMG PA.

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ; CNPJ: 07.313.542/0001-63;

Contratada: INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ: 15.080.238/0001- 41;

Objeto: Prorrogar por 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2023 - CMG, tudo em conformidade com o Art.57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Valor: R\$ 71.875,00 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Atividade: 8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental / Natureza de Despesa: 33.90.30.22 – Material de Consumo / Material de Limpeza e Prod. de Higienização / Funcional Programática: 04.122.1297.8315 / Fonte Recurso: 01500000001 / 02500000001 – 000000

Vigência: 23/01/2024 à 22/07/2024.

Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM - RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Protocolo: 1026019

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PCPA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS CARREIRAS POLICIAIS DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL, DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL E PAPILOSCOPISTA. CONCURSO PÚBLICO C - 207

EDITAL Nº 126/2023-SEPLAD/PCPA 19 DE DEZEMBRO DE 2023 RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO C-207

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – PCPA, no uso das atribuições legais, tornam público a RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA constante do Edital nº 118/2023, de 18/08/2023, do concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior das Carreiras Policiais de Investigador de Polícia Civil – IPC, Escrivão de Polícia Civil – EPC e Papiloscopista – PAP conforme segue:

CRONOGRAMA

DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO	DATA
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	27/12/2023
Período para recurso contra o resultado e classificação	28 e 29/12/2023
Divulgação do Resultado Final e HOMOLOGAÇÃO do Concurso	04/01/2024

Art.1º Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 19 de dezembro de 2023.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PCPA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA POLICIAL DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL – DPC

CONCURSO PÚBLICO C - 206 EDITAL Nº 129/2023-SEPLAD/PCPA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023 RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO C-206

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – PCPA, no uso das atribuições legais, tornam público a RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA constante do Edital nº 126/2023, de 18/08/2023, do concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior da Carreira de Delegado de Polícia Civil – DPC, conforme segue:

CRONOGRAMA

DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO	DATA
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	27/12/2023
Período para recurso contra o resultado e classificação	28 e 29/12/2023
Divulgação do Resultado Final e HOMOLOGAÇÃO do Concurso	04/01/2024

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 19 de dezembro de 2023.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

Protocolo: 1026018

PORTARIA Nº 527, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3294, de 28 de agosto de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2023.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do terceiro quadrimestre do exercício de 2023, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 527, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FUNTE	3º QUADRIMESTRE - 2023				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
CBM						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	31.209,58	31.209,58
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	31.209,58	31.209,58
GESTÃO						
FINANPREV						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	34.550.000,00	34.550.000,00
Folha de Pessoal						
	01801211154	0,00	0,00	0,00	34.550.000,00	34.550.000,00
Fund.Financ-ALEPA						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	3.117.120,00	3.117.120,00
Folha de Pessoal						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	01801212158	0,00	0,00	0,00	3.117.120,00	3.117.120,00
Fund.Financ-DEFENSORIA						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	2.343.957,75	2.343.957,75
Folha de Pessoal						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	01801215154	0,00	0,00	0,00	1.043.957,75	1.043.957,75
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	01801215158	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00

Fund.Financ-TJE						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	8.390.240,57	8.390.240,57
Folha de Pessoal						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	01801213154	0,00	0,00	0,00	7.244.766,57	7.244.766,57
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	01801213158	0,00	0,00	0,00	1.145.474,00	1.145.474,00
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
NGTM						
Investimentos		0,00	0,00	0,00	29.594.022,30	29.594.022,30
Obras e Instalações						
	01502000000	0,00	0,00	0,00	9.515.117,93	9.515.117,93
	01754000031	0,00	0,00	0,00	20.078.904,37	20.078.904,37
SETRAN						
Investimentos		0,00	0,00	0,00	35.000.000,00	35.000.000,00
Obras e Instalações						
	01502000000	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00	35.000.000,00
POLÍTICA SOCIAL						
FES						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Despesas Ordinárias						
	01500100203	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
FUNTRAD/PA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Despesas Ordinárias						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEIRDH						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
IMETROPARÁ						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00
Contrato Estimativo						
	01700000060	0,00	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00
SESPA						
Investimentos		0,00	0,00	0,00	3.243.240,00	3.243.240,00
Equipamentos e Material Permanente						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	01500100203	0,00	0,00	0,00	3.243.240,00	3.243.240,00
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL						
FCP						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	835.000,00	835.000,00
Despesas Ordinárias						
	01502000000	0,00	0,00	0,00	835.000,00	835.000,00
FUNDEB - SEDUC						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	2.688.012,93	2.688.012,93
Despesas Ordinárias						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEDUC						
	01543000073	0,00	0,00	0,00	2.688.012,93	2.688.012,93
SECULT						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	938.417,10	938.417,10
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	784.117,10	784.117,10
	01502000000	0,00	0,00	0,00	154.300,00	154.300,00
SEDUC						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	1.080.000,00
Contrato Estimativo						
	01502000000	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	1.080.000,00
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
Casa Civil						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	1.150.500,00	1.150.500,00
Folha de Pessoal						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	1.150.500,00	1.150.500,00

PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Cidadania, Justiça e Direitos Humanos		0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
FUNTRAD/PA						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEIRDH						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Cultura		0,00	0,00	0,00	1.773.417,10	1.773.417,10
FCP						
	01502000000	0,00	0,00	0,00	835.000,00	835.000,00
SECULT						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	784.117,10	784.117,10
	01502000000	0,00	0,00	0,00	154.300,00	154.300,00
Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade		0,00	0,00	0,00	29.594.022,30	29.594.022,30
NGTM						
	01502000000	0,00	0,00	0,00	9.515.117,93	9.515.117,93
	01754000031	0,00	0,00	0,00	20.078.904,37	20.078.904,37
Educação Básica		0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	1.080.000,00
SEDUC						
	01502000000	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	1.080.000,00
Governança Pública		0,00	0,00	0,00	49.500,00	49.500,00
IMETROPARÁ						
	01700000060	0,00	0,00	0,00	49.500,00	49.500,00
Infraestrutura e Logística		0,00	0,00	0,00	35.000.000,00	35.000.000,00
SETRAN						
	01502000000	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00	35.000.000,00
Manutenção da Gestão		0,00	0,00	0,00	3.894.222,51	3.894.222,51
Casa Civil						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	1.150.500,00	1.150.500,00
CBM						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	31.209,58	31.209,58
FUNDEB - SEDUC						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) SEDUC						
	01543000073	0,00	0,00	0,00	2.688.012,93	2.688.012,93
IMETROPARÁ						
	01700000060	0,00	0,00	0,00	24.500,00	24.500,00
Previdência Estadual		0,00	0,00	0,00	48.401.318,32	48.401.318,32
FINANPREV						
	01801211154	0,00	0,00	0,00	34.550.000,00	34.550.000,00
Fund.Financ-ALEPA						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	01801212158	0,00	0,00	0,00	3.117.120,00	3.117.120,00
Fund.Financ-DEFENSORIA						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	01801215154	0,00	0,00	0,00	1.043.957,75	1.043.957,75
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	01801215158	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
Fund.Financ-TJE						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	01801213154	0,00	0,00	0,00	7.244.766,57	7.244.766,57
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	01801213158	0,00	0,00	0,00	1.145.474,00	1.145.474,00
Saúde		0,00	0,00	0,00	6.243.240,00	6.243.240,00
FES						
	01500100203	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
SESPA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	01500100203	0,00	0,00	0,00	3.243.240,00	3.243.240,00

FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023				
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0150000001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	2.065.826,68	2.065.826,68
01500100203 - FES - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	6.243.240,00	6.243.240,00
01502000000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	0,00	0,00	0,00	46.584.417,93	46.584.417,93
01543000073 - Complementação Fundeb - Complementação VAAR	0,00	0,00	0,00	2.688.012,93	2.688.012,93
01700000060 - Transf. Convênios União (Rec. Adm. Indireta - Convênios)	0,00	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00
01754000031 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	20.078.904,37	20.078.904,37
01801211154 - Rec. Vinc. RPPS - Plano Financeiro (Poder Executivo) - SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	34.550.000,00	34.550.000,00
01801212158 - Recursos Próprios do Fundo Financeiro da Previdência do Estado do Pará - PATRONAL LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	3.117.120,00	3.117.120,00
01801213154 - Rec. Vinc. RPPS - Plano Financeiro (Judiciário) - SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	7.244.766,57	7.244.766,57
01801213158 - Recursos Próprios do Fundo Financeiro da Previdência do Estado do Pará - PATRONAL JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	1.145.474,00	1.145.474,00
01801215154 - Rec. Vinc. RPPS - Plano Financeiro (Defensoria) - SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	1.043.957,75	1.043.957,75
01801215158 - Recursos Próprios do Fundo Financeiro da Previdência do Estado do Pará - PATRONAL DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	126.135.720,23	126.135.720,23

PORTARIA Nº 528, DE 20/12/2023 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023, Lei Orçamentária Anual - LOA 2023.

RESOLVE:

I - Alterar a(s) Modalidade(s) de Aplicação e o(s) elemento(s) de despesa no valor de R\$ 182.550,96 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Noventa e Seis Centavos), na(s) dotação(ões) da(s) natureza(s) da(s) despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), conforme o artigo 5º, § 2º da Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022 - LDO 2023, da forma abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236515098900 - SEDUC	01500100102	444042	182.550,96
TOTAL			182.550,96

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a(s) modalidade(s) de aplicação e elemento(s) de despesa da(s) dotação(ões) da(s) naturezas(s) de despesa(s) da(s) mesma(s) atividade(s) e projeto(s), da forma abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236515098900 - SEDUC	01500100102	449051	182.550,96
TOTAL			182.550,96

III - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 3294, de 28 de agosto de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o 3º quadrimestre do exercício de 2023.

RESOLVE:

I - Reduzir no montante de R\$ 5.693.740,00 (Cinco Milhões, Seiscentos e Noventa e Três Mil, Setecentos e Quarenta Reais), a quota do terceiro quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa(s) da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

ANEXO A PORTARIA Nº 531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
GESTÃO						
Fund.Financ-MP						
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Folha de Pessoal						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	01801214158	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
POLÍTICA SOCIAL						
SESPA						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	3.243.240,00	3.243.240,00
Despesas Ordinárias						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	01500100203	0,00	0,00	0,00	3.243.240,00	3.243.240,00
SUBORDINADOS AO GOVERNO DO ESTADO						
Casa Civil						
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	1.150.500,00	1.150.500,00
Despesas Ordinárias						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	1.150.500,00	1.150.500,00

PROGRAMA/ ORGÃO	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Governança Pública		0,00	0,00	0,00	11.700,00	11.700,00
Casa Civil						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	11.700,00	11.700,00
Manutenção da Gestão		0,00	0,00	0,00	1.138.800,00	1.138.800,00
Casa Civil						
	01500000001	0,00	0,00	0,00	1.138.800,00	1.138.800,00
Previdência Estadual		0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Fund.Financ-MP						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) FINANPREV						
	01801214158	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Saúde		0,00	0,00	0,00	3.243.240,00	3.243.240,00
SESPA						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	01500100203	0,00	0,00	0,00	3.243.240,00	3.243.240,00

FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2023				
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
01500000001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	1.150.500,00	1.150.500,00
01500100203 - FES - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	3.243.240,00	3.243.240,00
01801214158 - Recursos Próprios do Fundo Financeiro da Previdência do Estado do Pará - PATRONAL MPE	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00
TOTAL	0,00	1.300.000,00	0,00	4.393.740,00	5.693.740,00

Protocolo: 1026020

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA SEMAS Nº 3.108 , DE 19 DEZEMBRO DE 2023

Homologa o Acordo de Pesca firmado pelas comunidades São Sebastião Boca dos Currais e Santa Cecília, situadas as margens do lago Igarapé Nhamundá e Igarapé do Curais, localizadas no município de Oriximiná, no estado do Pará.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso VI, da Constituição Estadual c/c o art. 9º do Decreto Estadual nº 1.686, de 29 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 07 de outubro de 2022 e considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1393675,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Acordo de Pesca firmado pelas comunidades São Sebastião Boca dos Currais e Santa Cecília, situadas as margens do lago Igarapé Nhamundá e Igarapé do Curais, localizadas no município de Oriximiná, no estado do Pará, conforme anexo único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém-PA, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ACORDO DE PESCA DAS COMUNIDADES DE SÃO SEBASTIÃO BOCA DOS CURRAIS E SANTA CECÍLIA, SITUADAS AS MARGENS DO LAGO IGARAPÉ NHAMUNDÁ E IGARAPÉ DO CURAIS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, NO ESTADO DO PARÁ

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.713, de 25 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.020, de 24 de janeiro de 2006; o Decreto Estadual nº 1.686 de 29 de junho de 2021 e a Instrução Normativa nº 02, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as reuniões comunitárias e a decisão da Associação dos Assentados das Comunidades do Igarapé Nhamundá (ASCOVIN), assim como a decisão dos moradores das comunidades São Sebastião Boca dos Currais e Santa Cecília, localizadas à margem direita e esquerda do Igarapé Nhamundá (lago do Jauara, Pacuateua, Lago Grande, Urucurana, Ferreira, Tepu-uma, Manani, Cabeceira do Tachi, Bate, Juquirizinho, Arigó, Piranha e lago das cobras), conforme consta nos autos do Processo nº 2023/0000026531 (SIMLAM/SEMAS) e PAE/SEMAS nº1393675, que estabeleceu o acordo de pesca comunitário de Igarapé Nhamundá;

CONSIDERANDO que as famílias ribeirinhas residentes nestas comunidades acima citadas, possuem um espaço físico ou geográfico determinado; CONSIDERANDO que no município de Oriximiná localizado no Oeste do Pará, nas áreas de abrangência das comunidades Boca dos Currais e Santa Cecília, ocorrem práticas pesqueiras exploratórias e insustentáveis do ponto de vista ambiental ocasionando o aumento do esforço de pesca, e consequente diminuição dos estoques pesqueiros;

CONSIDERANDO a necessidade das comunidades São Sebastião Boca dos Currais e Santa Cecília, realizarem ordenamento normativo através de regras de uso dos recursos pesqueiros que visem dirimir as constantes agressões aos estoques pesqueiros naturais;

CONSIDERANDO que as comunidades, elegeram seus representantes para participarem do Núcleo Gestor (NG) do Acordo de Pesca nos Lagos pertencente às duas comunidades, colegiado que discutiu a proposta do acordo e que também será o responsável pelo monitoramento e cumprimento destas regras, bem como o de proposição de alteração,

CONSIDERANDO as dimensões dos Lagos pertencentes às comunidades: Boca dos Currais e Santa Cecília, com uma área de 5.848ha (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito hectares), dentro de 01 (um) Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE-NHAMUNDÁ), habitado por mais de 102 (cento e duas) famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de representação das comunidades ribeirinhas: Boca dos Currais e Santa Cecília, será criado por estas o Núcleo Gestor (NG) do Acordo de Pesca, que será composto por membros comunitários e outras entidades;

CONSIDERANDO a decisão das seguintes comunidades: Boca dos Currais e Santa Cecília, e da Associação dos Assentados das Comunidades dos Igarapés Nhamundá; ASCOVIN, no município de Oriximiná/PA, conforme o Acordo Comunitário para a conservação e preservação dos Lagos assim estabelecido: Lago Jauara, Pacuateua, Lago Grande, Urucurana, lago Ferreira, Tepu-uma, Manani, Cabeceira do Tachi, Bate, Juquirizinho, Arigó, Piranha e Lago das Cobras, todos pertencentes à área de abrangência do acordo de pesca;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conservar os recursos pesqueiros locais e responder às reivindicações da sociedade civil local, resolvem firmar o presente Acordo de Pesca, de acordo com as disposições a seguir:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

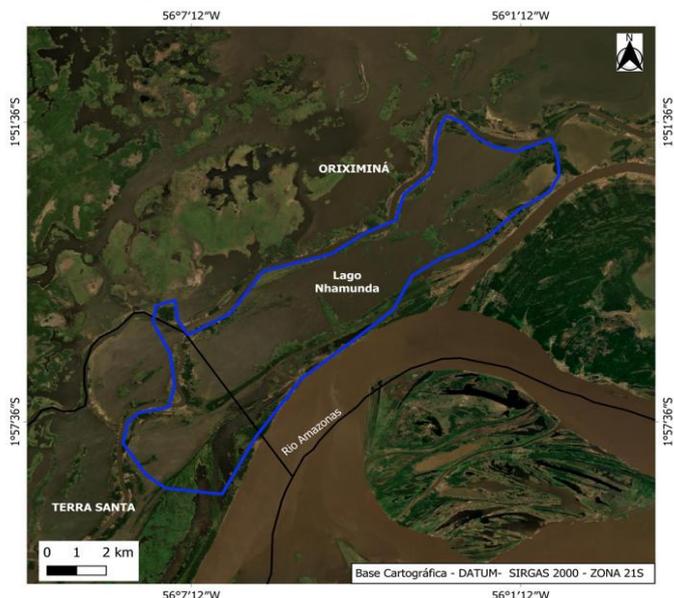
Art. 1º O presente Acordo de Pesca estabelece normas para a prática de atividades pesqueiras por comunidades pertencentes ao Igarapé Nhamundá, localizado no município de Oriximiná, estado do Pará.

Parágrafo único. O Acordo de Pesca é firmado pelos pescadores e pescadoras das comunidades de São Sebastião Boca dos Currais e Santa Cecília, pertencentes ao Igarapé Nhamundá, município de Oriximiná - PA, e envolve os seguintes lagos: Jauara, Pacuateua, Lago Grande, Urucurana, Lago Ferreira, Tepu-uma, Manani, Cabeceira do Tachi, Bate, Juquirizinho, Arigó, Piranha e Lago das Cobras.

Art. 2º. Este Acordo de Pesca aplica-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, que exerça a atividade de pesca na área de abrangência deste ordenamento pesqueiro.

Parágrafo único. A área de abrangência deste acordo de pesca corresponde à parte do território do município de Oriximiná, no estado do Pará, e localiza-se ao lado direito do Igarapé Nhamundá, limitando a margem direita com a comunidade de São Sebastião Boca dos Currais e o município de Terra Santa, limitando-se a margem esquerda do Rio Amazonas com o PAE-Cachoery, dentro dos seguintes limites geográficos: partindo do ponto (em coordenadas lineares UTM) P1 através das coordenadas 610043,704

E; 9793799,48W, percorre-se uma distância de 1.958,03 m até o ponto P2, nas coordenadas 609980,27E; 9791817,36W, percorre-se uma distância de 5.593,86 m até o ponto P3, nas coordenadas 605318,35E; 9788725,27W, partindo deste ponto, percorre-se a distância de 5.333,00m até o ponto P4, nas coordenadas 601560,26E; 9784935,47W, percorre-se uma distância de 2306,06m até o ponto P5, nas coordenadas 600038,00E; 9782826,51W, percorre-se uma distância de 2427,87m até o ponto P6, nas coordenadas 598912,16E; 9780638,26W, a partir deste ponto, percorre-se a distância de 1924,98m até o ponto P7, nas coordenadas 596993,48W; 9780923,680W, a partir deste ponto, percorre-se a distância de 4117,16m até o ponto P8, nas coordenadas 595566,36E; 9782541,08W, a partir deste ponto, percorre-se a distância de 1243,19m até o ponto P9, nas coordenadas 595550,507E; 9782572,8W, a partir deste ponto, percorre-se a distância de 1038,12m até o próximo ponto P10, nas coordenadas 596105,498E; 9783698,64W, a partir deste ponto, percorre-se a distância de 1949,17m até o ponto P11, nas coordenadas 597120,33E; 9783873,06W, percorre-se a distância de 3800,48m até o próximo ponto P12, 597152,05E; 9785839,32W, percorre-se a distância de 1851,310m até o ponto P13, nas coordenadas 596676,346E; 9787615,29W, percorre-se a distância de 683,38m até o ponto P14, nas coordenadas 597310,622E; 9787821,43W, a partir deste ponto, percorre-se a distância de 1364,630m até o ponto P15, nas coordenadas 597786,328E; 9786537,02W, percorre-se a distância de 1610,33m até o ponto P16, nas coordenadas 599165,878E; 9787361,58W, a partir deste ponto, percorre-se a distância de 1937,58m até o ponto P17, nas coordenadas 600291,71E; 9788915,55E, percorrer-se a distância de 2.377,170 m até o ponto P18, nas coordenadas 602606,823E; 9789533,97W, a partir deste ponto, percorre-se a distância de 2509,72m até o ponto P19, nas coordenadas 604779,21E; 9790786,67W, a partir deste ponto, percorre-se a distância de 2081,80m até o ponto P20, nas coordenadas 606507,61E; 9794608,18W, e por fim, percorre-se a distância de 2187,03m até o ponto P21, nas coordenadas 608838,58E; 9793323,77W, conforme mapa georreferenciado abaixo ilustrado:



Art. 3º. Para os fins previstos neste Acordo, entende-se por:

- I - canoa: embarcação regional de pequeno porte, de madeira, com propulsão motorizada ou não, com ou sem cobertura;
- II - barco coletor ou geleira: embarcação com propulsão a motor, com urna ou locais adequados para armazenamento de pescado com gelo ou sob refrigeração para a sua conservação;
- III - espinhéis: apetrechos de pesca de peixes que consistem numa corda comprida ao longo da qual são fixadas, de distância em distância, linhas munidas de anzóis;
- IV - malhadeiras: redes de pesca com malhas de tamanho variados, comumente utilizadas na pesca artesanal e industrial, cuja captura do pescado se dá pelo emalhe;
- V - pesca de caráter científico: pesca praticada com a finalidade de pesquisa, desenvolvimento, inovação científica e tecnológica ou ações de manejo de biodiversidade aquática com a finalidade ambiental ou sanitária (sem fins comerciais), devidamente autorizadas pelo órgão competente;
- VI - paranás: pequenos igarapés conhecidos como furos que desembocam em outros corpos d'água como grandes rios, lagos e outros igarapés;
- VII - pesca comercial: atividade pesqueira com fins lucrativos;

VIII - pesca esportiva: tipo de pesca recreativa, em pequena escala, com apetrechos que permitem a captura selecionada de espécimes, sendo os peixes fígados devolvidos com vida ao rio;

IX - pesca esportiva: tipo de pesca em pequena escala, sem fins lucrativos, na modalidade pesque e solte, com apetrechos que permitem a captura selecionada de espécimes, sendo os peixes fígados devolvidos com vida ao rio; e

X - torneio de pesca: evento que visa à competição entre pescadores esportivos, sem fins lucrativos.

CAPÍTULO II

DAS CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS DA ÁREA QUE ABRANGE O ACORDO DE PESCA

Art.4º São características ambientais da área que abrange este Acordo de Pesca:

I - o Igarapé Nhamundá é afluente importante de vários lagos como o Sapucaá, Jauara e Matapí, além de receber influência do rio Amazonas, caracterizado por ser banhado por águas brancas apresentando turbidez elevada devido a grande quantidade de sedimentos e partículas em suspensão presentes na água. A área de várzea amazônica possui solos ricos em nutrientes devido ao período em que ficam inundados, compostos por grandes quantidades de sedimentos e matéria orgânica tornando-os muito férteis e propícios à plantação. Na área do acordo apresentam árvores como a castanheira sapucaia (*Lecythis pisonis*) e a castanha de macaco (*Couroupita guianensis*), a mungubeira (*Pachira aquática*), espécies de macrófitas aquáticas como a vitória - régia (*Victoria amazonica*), o mururé (*Pistia stratiotes*) e o aguapé (*Eichhornia crassipes*), e espécies de palmeiras como a pupunheira (*Bactris gasipaes*) que servem de alimentos a fauna da região;

II - a fauna da área de abrangência do acordo é diversificada, composta por espécies de mamíferos aquáticos e terrestres como os botos tucuxi (*Sotalia fluviatilis*) e o boto cor-de-rosa (*Inia geoffrensis*) e o peixe-boi (*Trichechus inunguis*), além de mamíferos terrestres como a capivara (*Hydrochoerus hydrochoeris*) e o bicho - preguiça. Além dos mamíferos são encontradas espécies de répteis como as serpentes jararaca (*Bothrops jararaca*) e a sucuri ou sucuriçu (*Eunectes murinus*) e quelônios como o tracajá (*Podocnemis unifilis*) e a tartaruga da amazônia (*Podocnemis expansa*). A variedade de pássaros também é destaque na região sendo encontradas espécies de várias famílias entre as quais vale ressaltar a arara canidê (*Ara ararauna*) da família Psittacidae;

III - a fauna, da área de abrangência do acordo, também é composta por espécies de peixes importantes para a subsistência e geração de renda dos comunitários locais como: o tambaqui (*Colossoma macropomum*), o pirarucu (*Arapaima gigas*), o aracu (*Schizodon fuscatus*), tucunaré (*Cichla sp.*), surubim (*Pseudoplatystoma tigrinum*), curimatá, acari (*Pterygoplichthys gibbiceps*), cujuba (*Oxydoras niger*), pirarara (*Phractocephalus hemiliopterus*), pirapitinga (*Piaractus brachypomus*), tamuatá (*Hoplosternum littorale*).

CAPÍTULO III DAS PROIBIÇÕES

Art.5º Fica proibida, na área de abrangência deste Acordo de Pesca:

I - no período de 01 de setembro a 31 de maio, a prática da pesca comercial, permitida a pesca de subsistência;

II - a pesca com uso de malhadeira e espinhel embaixo de árvores frutíferas bem como com a utilização de arrastões ou mesmo qualquer outro equipamento considerado proibido pela legislação vigente;

III - a pesca de mergulho, bombas, carburetos e produtos químicos;

IV - a derrubada e a queimada de vegetação em Áreas de Preservação Permanente (APPs), tais como: margens de rios, lagos, igarapés, paranás, dentre outros;

V - degradação das áreas de aningais consideradas Áreas de Preservação Permanente;

VI - a captura de espécie de quelônios como o tracajá (*Podocnemis unifilis*), pitiú ou iacá (*Podocnemis sextuberculata*) e a tartaruga-da-amazônia (*Podocnemis expansa*) e seus ovos, exceto:

a) para a participação, através de parceria, com o Projeto Pé de Pincha ou outros órgãos ambientais competentes;

b) nas duas Ilhas do Meio, para coleta de ovos de quelônios, quando em parceria com o projeto Pé de Pincha; e

c) para fins de alimentação própria.

VIII - no período de 01 de outubro a 31 de maio, a pesca comercial através da utilização de malhadeira, arpão, espinhel, tarrafa, caniço, flecha, próprio das comunidades, período em que ocorre a reprodução das espécies, e conseqüentemente a renovação dos estoques pesqueiros, cuja atividade deverá observar os seguintes critérios:

a) a malhadeira plástica, ou miqueira, não poderá possuir tamanho superior à 75 (setenta e cinco) metros de comprimento, assim como não deve possuir a malha inferior à 08 cm (oito centímetros) medidos entre os ângulos opostos;

b) a malhadeira confeccionada de linha de nylon não poderá ter tamanho superior 75 (setenta e cinco metros) de comprimento e não possuir malha inferior à 12 cm (doze centímetros) entre ângulos opostos;

CAPÍTULO IV DAS PERMISSÕES

Art.6º Fica permitida, na área de abrangência deste Acordo de Pesca:

I - a pesca de subsistência da população ribeirinha, nos lagos Urucurana e Manani pertencentes a comunidade São Sebastião Boca dos Currais, por serem locais de desova;

II - a utilização de até 02 (duas) malhadeiras por canoa, sendo uma miqueira e uma de nylon;

III - a captura de até 40 kg (quarenta quilogramas) de pescado, por semana, para fins comerciais;

IV - a pesca artesanal das 4h (quatro horas) às 19h (dezenove horas),

ficando terminantemente proibido após o horário estabelecido a presença de pescadores nos referidos lagos já citados anteriormente;

V - a realização de torneios de pesca, na modalidade pesque e solte; e

VI - a pesca para fins científicos, devidamente autorizada pelos órgãos ambientais competentes, desde que informado à comunidade, em observância aos seus direitos como populações tradicionais.

§1º No caso do inciso III, será permitida a captura acima de 40 quilogramas de pescado, após um período de 5 (cinco) anos de preservação, desde que constatado o repovoamento de peixes e de outros animais nos lagos através de acompanhamento técnico dos órgãos ambientais competentes e entidades afins.

§2º Os torneios de pesca, de que trata o inciso V, poderão ser realizados após um período de 5 (cinco) anos a contar da data de publicação deste Acordo de Pesca, haja vista que nos primeiros anos de vigência do Acordo serão realizados monitoramentos dos estoques pesqueiros, a fim de verificar o seu aumento na região.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Art.8º A fiscalização da atividade pesqueira, na área de abrangência deste Acordo de Pesca, será exercida pelos órgãos públicos competentes em parceria com os Agentes Ambientais Comunitários (ACC) das comunidades signatárias deste ordenamento pesqueiro.

§1º A fiscalização, na área de abrangência deste Acordo de Pesca, será realizado de forma voluntária pelos Agentes Ambientais Comunitários, os quais deverão ser treinados e credenciados pelos órgãos competentes, conforme disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 66, de 12 de maio de 2005.

§2º É vedado aos agentes ambientais comunitários portar armas, assim como lavrar os termos e demais instrumentos de fiscalização ambiental, assim como realizar apreensões, cuja competência é exclusiva dos agentes de fiscalização dos órgãos ambientais.

Art.9º A entrada de qualquer embarcação motorizada ou canoa no lago Jauara, será monitorada pela comunidade e órgão ambientais vulnerável à pesca predatória, cuja parada será obrigatória para fiscalização e monitoramento no Posto Flutuante.

Art.10. A comunidade irá monitorar a entrada de embarcações motorizadas de fora das comunidades na área do acordo de pesca, cuja finalidade seja a pesca comercial em área de abrangência do acordo de pesca no referido período da vigência do mesmo;

Art.11. Fica permitido, aos moradores signatários deste Acordo de Pesca e aos órgãos públicos competentes, colocar placas e bandeiras de identificação, nas entradas e margens dos lagos e paranás nas áreas de abrangência do Acordo de Pesca;

Art.12. Em caso de alterações hidrográficas fora do normal, como seca intensa e cheia antecipada, as comunidades poderão entrar em contato com os órgãos ambientais competentes, para que sejam adotadas as medidas necessárias de forma a adiar ou antecipar os períodos e normas estabelecidas no acordo de pesca.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.14. Para os efeitos deste Acordo de Pesca considera-se infração toda e qualquer conduta que contrarie este ordenamento pesqueiro e/ou que viole as legislações ambientais.

Art.15. O exercício da atividade de pesca em desacordo com o estabelecido neste Acordo de Pesca sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei Estadual nº 9.575, de 11 de maio de 2022 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO VII

DAS PARTES ENVOLVIDAS E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. Caberá, às partes envolvidas neste Acordo de Pesca, as seguintes atribuições, conforme abaixo:

I - Pescadores e pescadoras das comunidades signatárias deste Acordo de Pesca e demais usuários dos lagos localizados na área de abrangência deste Acordo:

a) cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas neste Acordo de Pesca;

b) denunciar aos órgãos competentes o descumprimento deste Acordo de Pesca; e

c) participar das avaliações anuais deste Acordo de Pesca.

II - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS):

publicar no Diário Oficial do Estado e nos meios de comunicação disponíveis pelos órgãos públicos ambientais competentes e realizar avaliação anual do Acordo de Pesca, especialmente quanto ao resultado das avaliações, do monitoramento e da regularidade do acordo; e

III - Núcleo Gestor (NG):

a) monitorar a atividade de pesca e cumprir e fazer cumprir as regras estabelecidas neste Acordo de Pesca e das legislações que tratam sobre atividade pesqueira;

b) propor alteração de quaisquer regras, quando necessário;

c) desenvolver projetos de reflorestamento e recuperação das áreas degradadas, que possam ser consideradas e identificadas como prioridades.

§1º O Núcleo Gestor é composto por representantes da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do município de Oriximiná/PA (STTRO), Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER), ASCOVIN e a Colônia de Pescadores Z-41.

§2º O NG elaborará Regimento Interno para disciplinar os direitos e deveres de seus membros.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Este Acordo de Pesca tem vigência por um período de cinco (5) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, pelo órgão ambiental competente, no Diário Oficial do Estado.

Art. 18. Este Acordo de Pesca entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo: 1026022